



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE
DA REGIÃO METROPOLITANA I**

MPRJ n.

Noticiante: *Ex officio*

Noticiado: Município de Itaguaí

Código MGP: 11852 – Financiamentos do SUS

Assunto: Financiamento do SUS – Itaguaí - Planejamento e Execução Orçamentária – Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ano 2021

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO N. 08/20**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO incumbir ao *Parquet* promover a proteção dos direitos coletivos lato sensu, nos termos do art. 129, inc. III, da Constituição da República, com destaque para a tutela do direito transindividual à saúde e a defesa da probidade administrativa, devendo zelar pelo primado do Direito e da Ordem (interesse difuso), sob pena de enfraquecimento do próprio Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO a tendência socializante da Constituição da República Federativa do Brasil, não por acaso apelada de “Constituição Cidadã”, uma vez que prevê inúmeros direitos e garantias que só podem ser providos mediante vultosos dispêndios financeiros (despesas públicas);

CONSIDERANDO a notável insuficiência de recursos públicos para fazer frente a todas as necessidades/demandas sociais da população em geral, fato que torna indispensável a existência de (a) um planejamento orçamentário eficiente e (b) uma gestão rigorosa das finanças públicas, tudo no intuito de maximizar recursos escassos;

CONSIDERANDO a tendência mundial de aprimoramento dos sistemas de controle externo da atividade administrativa, mediante técnicas mais modernas



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE
DA REGIÃO METROPOLITANA I**

e atuação prévia e pedagógica em prol de maior eficiência na gestão da atividade pública;

CONSIDERANDO, assim, a relevância do acompanhamento, pelos órgãos de controle externo, das etapas de planejamento e execução orçamentária, no intuito de fomentar a utilização proba e eficiente das receitas públicas;

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para o acompanhamento das medidas de **planejamento e execução orçamentárias das ações e serviços públicos de saúde do Município de Itaguaí para o ano de 2021.**

Para tanto, **DETERMINO** à Secretaria:

1. Tombe-se, autue-se e registre-se, nos controles internos e no MGP;
2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao CAO-Saúde, em atenção ao art. 80 da Resolução GPGJ n. 2.227/2018;
3. Oficie-se à Prefeitura de Itaguaí requisitando seja enviada, em mídia digital, cópia do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, comprovando o seu encaminhamento à Câmara Legislativa dentro do prazo legal.
4. Oficie-se à Câmara Legislativa de Itaguaí requisitando seja informado:
 - a) Se recebeu mensagem do Executivo com encaminhamento de seu projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021;
 - b) A data prevista para a sessão legislativa da votação deste projeto e,
 - c) Considerando as circunstâncias de isolamento social impostos pela pandemia de COVID-19, a forma como será realizada tal sessão e de que forma ela será aberta ao público em geral para acompanhamento (indicar, em sendo o caso, plataforma de encontro virtual utilizada e de que forma é divulgado o *link* de acesso à sessão).

Nova Iguaçu, 15 de maio de 2020.

Isabel Horowicz Kallmann

Promotora de Justiça - Mat.: 4862